



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## PROJETO DE LEI Nº.39/2021

Câmara Municipal de Apucarana  
Lido na sessão do dia 03/05/21  
Visto: 1º secretário \_\_\_\_\_

**SÚMULA:** Dispõe sobre a contratação pública nas licitações da Câmara Municipal de Apucarana, conforme especifica.

*A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APRECIOU E APROVOU PROJETO DE LEI DE AUTORIA DO VEREADOR ANTONIO MARQUES DA SILVA, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, SANCIONO A SEGUINTE LEI*

**L E I**

**Art. 1º.** Visando regulamentar, no âmbito da Câmara Municipal de Apucarana, o que prevê a Lei 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações, estabelece que os editais de licitação e contratos de prestação de serviço ou compra de bens/produtos terão as seguintes exigências:

I – Que o fornecedor do bem/produto e/ou serviço tenha no seu rol de empregados e/ou prestadores o percentual mínimo de 5% preenchido por mulheres vítimas de violência doméstica;

II – Que o fornecedor do bem e/ou serviço tenha no seu rol de empregados e/ou prestadores o percentual mínimo de 5% preenchido por pessoas em seu primeiro emprego, em incentivo ao primeiro emprego;

**Art. 2º.** Competirá ao Presidente da Câmara Municipal de Apucarana, no prazo de 90 dias, regulamentar a quantidade mínima de contratações que deverão conter a exigência prevista no artigo 1º e incisos, não podendo ser inferior do que 10% dos contratos anuais.

**Art.3º.** Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Sala das sessões, 29 de abril de 2021.

  
Antonio Marques da Silva  
VEREADOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná  
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

## JUSTIFICATIVA

Nos termos da previsão contida no art. 189, V do Regimento Interno desta casa parlamentar, passamos a apresentar a justificação, com a exposição circunstanciada dos motivos de mérito que fundamentam a adoção da medida proposta, nos termos que se seguem.

O presente projeto de Lei visa, nas licitações realizadas no âmbito do Legislativo Municipal, conferir tratamento preferencial às empresas que contratem mulheres vítimas de violência doméstica e pessoas em seu primeiro emprego, ou seja, empresas que incentivem o primeiro emprego.

Deste modo, propõem-se o presente projeto e pede-se o voto favorável dos nobres vereadores e vereadora.

Câmara Municipal de Apucarana, 29 de abril de 2021.

  
Antonio Marques Da Silva  
VEREADOR